

JUCESP
05 12 23



JUCESP PROTOCOLO
2.879.139/23-5



Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social nº 04

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

Pelo presente instrumento particular, os adiante assinados, **Carolina Alice Bragiola Bonesso**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, nascida em 19/06/1981, maior, fisioterapeuta, residente e domiciliada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo, à Rua Bernardino de Campos nº 785 – Jardim Cultural – CEP 15950-000, portadora do CPF (MF) 308.453.328-80 e do RG SSP/SP 32.135.763-2, único sócio da sociedade limitada unipessoal, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Goiás nº 862 – Higienópolis – CEP 15804-010, sob o nome empresarial de:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3523032461-3 em sessão de 06 de Julho de 2018 e última alteração contratual registrada sob nº 321.247/23-1 em sessão de 17 de Novembro de 2023, CNPJ 30.870.178/0001-54, tem entre si, e com **Daniel Nicola**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, nascido em 21/01/1979, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua César Sancinetti nº 200 – Jardim Parati – CEP 17210-752, portador do CPF (MF) 216.721.888-57 e do RG SSP/SP 29.440.676-1, justo e avençados alterar parcialmente o referido contrato a saber:

- a- A sócia, **Carolina Alice Bragiola Bonesso**, já qualificada, possuidora de 100.000 (Cem Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a propriedade, uso, direitos e obrigações, inclusive participação nos resultados até a presente data à **Daniel Nicola**, também já

JUCESP
08 12 20

qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), pago neste ato, em dinheiro moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como prova de quitação;

- b- A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador, **Daniel Nicola**;
- c- Somente o sócio, **Daniel Nicola**, terá direito a retirada mensal a título de Pro Labore.

Em razão das alterações, as cláusulas primeira, terceira, sétima e oitava do contrato social passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade limitada unipessoal, regendo-se por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao conteúdo na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019** e pela legislação que lhe for aplicável, dela fazendo parte como sócio cotista, **Daniel Nicola**, já qualificado girará sobre o nome empresarial de:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

com sede e foro nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Goiás, 862 – Higienópolis – CEP 15804-010 – Catanduva(SP), admitindo-se desde já a abertura e fechamento de filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Terceira

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

[Handwritten signatures and marks]

DUCE SP
05 10 23

Daniel Nicola	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
Total	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

Cláusula Sétima

A sociedade será administrada pelo sócio **Daniel Nicola**, já qualificado, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedados, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Oitava

O sócio **Daniel Nicola** terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade limitada unipessoal, regendo-se por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019** e pela legislação que lhe for aplicável, dela fazendo parte como sócio cotista, **Daniel Nicola**, já qualificado girará sobre o nome empresarial de:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

DUCE SP
05 10 23

com sede e foro nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Goiás, 862 – Higienópolis – CEP 15804-010 – Catanduva(SP), admitindo-se desde já a abertura e fechamento de filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, de Papelaria, de Material de Escritório, de Equipamentos Para Escritório, de Cosméticos, de Produtos de Perfumaria, de Higiene Pessoal, de Produtos Saneantes Domissanitários, de Brinquedos; Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores e Periféricos; e Remanufatura de Cartuchos de Impressora.

Cláusula Terceira

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em dinheiro, moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Daniel Nicola	100.000 quotas	R\$ 100.000,00
Total	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Junho de 2018 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta

DUCE SP
05 12 20

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima

A sociedade será administrada pelo sócio **Daniel Nicola**, já qualificado, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedados, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Oitava

O sócio **Daniel Nicola** terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona

Ao término do exercício social que será em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DUCE SP
05 12 20

Cláusula Décima

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término, os sócios deliberarão sobre as contas.

Cláusula Décima Primeira

Os sócios decidem não instituir o Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Segunda

A reunião ou a assembleia deverá ser convocada obedecida às formalidades previstas no artigo 1152, ficando, entretanto, dispensado o comparecimento de todos os sócios, independentemente de convocação formal ou ainda, se forem convocados por carta, e contra-recibo, contendo local, data, hora e ordens do dia.

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em

JUCESP
05 10 23

virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta

Os sócios elegem o foro da comarca de Catanduva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Catanduva (SP), 23 de Novembro de 2023.

Daniel Nicola

Testemunhas:

Fábio Menegoli Ribeiro

RG 24.683.131-5 SSP/SP

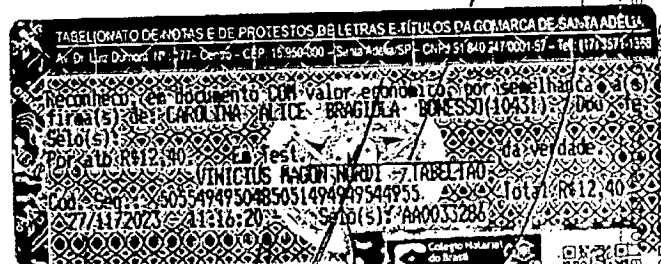
CPF 171.813.638-24

Carolina Alice Bragiola Bonesso

Fabio Ferreira de Abreu Júnior

RG 39.565.936-X SSP/SP

CPF 432.221.558-01



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: DANIEL NICOLA, em documento
com valor econômico e dou fé.
Catanduva, 27 de novembro de 2023.
Eu, testis da verdade. Cód. [153611017620232707] NR [16196]
Andrieli Rodrigues Fernandes-escrevente autorizada
Válida somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Total: R\$ 12,40



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2425493804

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
DANIEL NICOLA

1ª HABILITAÇÃO
21/02/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/01/1979, JAU, SP

4a DATA EMISSÃO
19/07/2022

4b VALIDADE
19/07/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UR
29440676 SSP SP

4d CPF
216.721.888-57

5 Nº REGISTRO
02152478393

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NORBERTO MARIA NICOLA
MARIA HELENA BIAZOTTO NICOLA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		19/07/2032		D1			
A1				BE			
B		19/07/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
CATANDUVA, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41066241879
SP011670671

SÃO PAULO



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

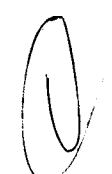
REF. AO PREGÃO Nº 03/2025

A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, 862– Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, DECLARA, sob as penas da lei para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

CATANDUVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



DANIEL NICOLA – PROPRIETÁRIO
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
CPF Nº 216.721.888-57
DEP. LICITAÇÕES



COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

Rua Goiás, 862 - Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010
CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54 I.E.: 260.291.643.111 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474
www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

REF. AO PREGÃO Nº 03/2025

A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, 862- Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA – EPP, CNPJ nº 30.870.178/0001-54 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 03/2025.

CATANDUVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



DANIEL NICOLA – PROPRIETÁRIO
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
CPF Nº 216.721.888-57
DEP. LICITAÇÕES

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

Rua Goiás, 862 - Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010
CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54 I.E.: 260.291.643.111 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474
www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br

92

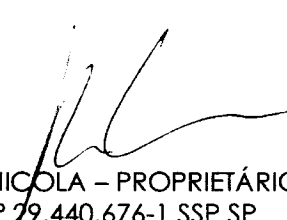
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

REF. AO PREGÃO Nº 03/2025

A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, 862- Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, DECLARA, sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CATANDUVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



DANIEL NICOLA – PROPRIETÁRIO
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
CPF Nº 216.721.888-57
DEP. LICITAÇÕES

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

Rua Goiás, 862 - Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010
CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54 I.E.: 260.291.643.111 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474
www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br



93

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

REF. AO PREGÃO Nº 03/2025

A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, 862- Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CATANDUVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



DANIEL NICOLA – PROPRIETÁRIO
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
CPF Nº 216.721.888-57
DEP. LICITAÇÕES



COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

Rua Goiás, 862 - Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010
CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54 I.E.: 260.291.643.111 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474
www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br

94

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

REF. AO PREGÃO Nº 03/2025

A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, 862- Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

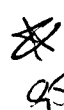
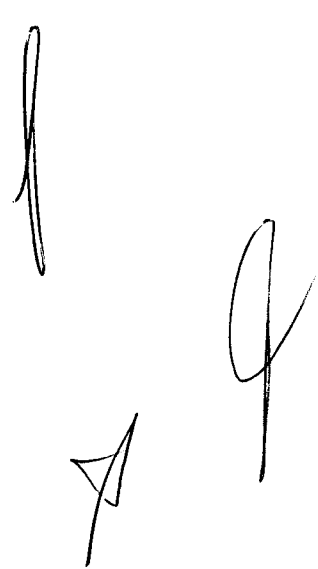
CATANDUVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



DANIEL NICOLA – PROPRIETÁRIO
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
CPF Nº 216.721.888-57
DEP. LICITAÇÕES

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

Rua Goiás, 862 - Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010
CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54 I.E.: 260.291.643.111 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474
www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

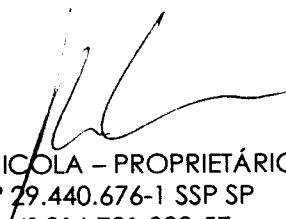
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

REF. AO PREGÃO Nº 03/2025

A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, 862– Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

CATANDUVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



DANIEL NICOLA – PROPRIETÁRIO
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
CPF Nº 216.721.888-57
DEP. LICITAÇÕES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

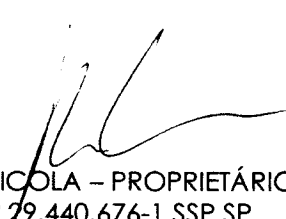
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

REF. AO PREGÃO Nº 03/2025

A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, 862- Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, DECLARA que Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado esta, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

CATANDUVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



DANIEL NICOLA – PROPRIETÁRIO
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
CPF Nº 216.721.888-57
DEP. LICITAÇÕES

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS

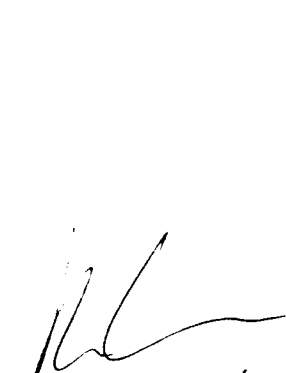
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

REF. AO PREGÃO Nº 03/2025

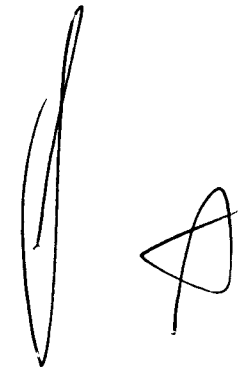
A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, 862- Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, DECLARA, sob as penas da lei que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

CATANDUVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.



DANIEL NICOLA – PROPRIETÁRIO
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
CPF Nº 216.721.888-57
DEP. LICITAÇÕES



COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

Rua Goiás, 862 - Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010
CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54 I.E.: 260.291.643.111 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474
www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br

48

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE NÃO EXTRAPOLAÇÃO DA RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

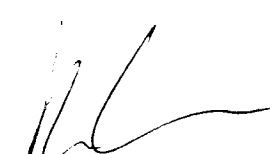
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

REF. AO PREGÃO Nº 03/2025

A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, 862- Higienópolis, na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, DECLARA, sob as penas da lei que a empresa ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

CATANDUVA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.


DANIEL NICOLA – PROPRIETÁRIO
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
CPF Nº 216.721.888-57
DEP. LICITAÇÕES





COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

Rua Goiás, 862 - Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010

CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54 I.E.: 260.291.643.111

Fone: (17) 3531-0300

Licitações (17) 9 9263-4474

www.fprinter.com.br / e-mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br


99